



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –  
ANDERSON GOGGI.**

**Ofício 1094/2025**

O Vereador **Pedro Trés**, no exercício de suas prerrogativas regimentais, com fundamento no inciso XVIII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória e no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer o envio do

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° \_\_\_\_/2025**

Ao EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO LORENZO PAZOLINI sobre a oferta de turmas de tempo integral no CMEI Lídia Rocha Feitosa.

**DO REQUERIMENTO**

Solicita-se à Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria competente, que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Existem quantas turmas de tempo integral no CMEI Lídia Rocha Feitosa? A quantas vagas correspondem?
2. Haverá fechamento de turmas de tempo integral do CMEI Lídia Rocha Feitosa para o ano de 2026? Se sim, a quantas vagas correspondem e quais as justificativas para cada fechamento?
3. Se houver fechamento de turmas de tempo integral do CMEI Lídia Rocha Feitosa para o ano 2026, haverá remanejamento de alunos? Se sim, indicar para qual unidade.



## DA JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informações tem por finalidade esclarecer a situação atual e futura das turmas em período integral ofertadas pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Lídia Rocha Feitosa, unidade que desempenha papel fundamental no atendimento à primeira infância no município.

A oferta de vagas em tempo integral é um instrumento essencial para garantir o pleno desenvolvimento das crianças, especialmente daquelas cujas famílias dependem desse serviço para conciliar trabalho e cuidados parentais. Qualquer alteração nesta oferta, seja redução do número de turmas ou remanejamento de estudantes, produz efeitos diretos sobre a comunidade local, demandando transparência, planejamento adequado e comunicação prévia à população.

Desta forma, as informações solicitadas visam assegurar transparência, planejamento educacional responsável e proteção ao direito das crianças à educação, permitindo que este Legislativo exerça de maneira plena sua atribuição constitucional de fiscalizar a administração pública e zelar pelo atendimento adequado à população.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e ressaltamos que, conforme o disposto no artigo 67, §2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, o prazo para resposta a requerimentos dessa natureza é de trinta dias, sob pena de responsabilidade em caso de descumprimento.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 03 de dezembro de 2025.

**PEDRO MANSUR TRÉS**

Vereador — Partido Socialista Brasileiro (PSB)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330031003400340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em **03/12/2025 16:12**

Checksum: **D371365D9EE054E3A842C4631D2155C5FE3CB32D3F46FE9271625AA66E4A5731**